



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 026/2023-SMOSP **Modalidade de Licitação:** Convite nº 004/2023
Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza urbana de ruas do Município de Bonfim, Sede, Vilas e Comunidades do município de Bonfim/RR.
Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023
Credor: MAC INTERMEDISÇÕES LTDA
CNPJ Nº 19.831.397/0001-91

1. DO RELATÓRIO

Recebida nesta Secretaria, para análise e emissão de parecer do **PRIMEIRO Termo Aditivo** do Contrato nº 020/2023 – SMOSP, referente ao Processo nº 026/2023, Convite nº 004/2023, assinado com a empresa **Credor: MAC INTERMEDISÇÕES LTDA CNPJ Nº 19.831.397/0001-91.**

O Processo em análise firmou Contrato em 27 de março de 2023, cujo prazo de vigência contratual é de 03 (três) meses. O referido Contrato encontra-se vigente na data da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, para prorrogação do prazo de execução e vigência contratual.

Resta saber, se há interesse entre as partes Contratante e Contratada, em realizar o aditivo contratual relativo a este contrato administrativo firmado, de modo a **prorrogar apenas o prazo de execução e a vigência do contrato por mais 03 (três) meses** e manter-se as demais condições contratuais, inclusive de valor, na forma do art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em regra toda e qualquer alteração contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, ou seja, unilateral ou consensual. A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DA ANÁLISE

Cumpre ressaltar que este Controle Interno ao emitir seus Pareceres utiliza como base para a fundamentação os argumentos escritos apresentados pela área competente, geralmente constantes na documentação juntada e na correspondência da contratada, além dos memoriais de cálculos disponíveis que servem de apoio para o entendimento desta Secretaria.

Consta nos autos a Solicitação de Prorrogação do Prazo de execução e vigência contratual, por mais 03 (três) meses, emitida pela Contratada, justificando a necessidade de continuidade do contrato;

Consta Autorização de realização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023;

Consta Justificativa emitida pelo Fiscal do Contrato, o servidor JOSÉ AUGUSTO FERNANDES DOS SANTOS, **Solicito que o Fiscal do Contrato ou o Engenheiro Responsável pela elaboração do Projeto Básico, junte nos autos Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos referente a composição de valor atualizada;**

Consta OFICIO Nº 008/2023 – SMOSP, de 20 de junho de 2023, notificando a Contratada em relação ao Aditivo;

Consta Resposta da empresa **MAC INTERMEDIÇÕES LTDA CNPJ Nº 19.831.397/0001-91, aceitando realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023;**

Consta Declaração Orçamentaria, emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Consta Declaração emitida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governo, informando a existência de Crédito Orçamentário para as despesas;

Consta Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Autorização emitida pelo Ordenador de Despesas;

Consta Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023;

Consta Parecer Jurídico, declarando que o **1º Termo Aditivo de Contrato está em condições de ser aprovado;**

O 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, foi celebrado em 27 de junho de 2023;

Recomendo e Solicito anexar aos autos a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023.

4. CONCLUSÃO



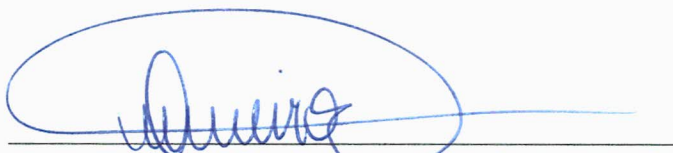
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, presumindo que os Pareceres Técnicos e demais informações são legítimas e os agentes administrativos que manifestaram suas convicções, detêm legitimidade para a prática dos respectivos atos que instruem o procedimento sejam fidedignos, esta Secretaria Municipal de Controle Interno conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e conforme Declaração Orçamentaria emitida pelo Ordenador de Despesas do Município, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, indicando dotação orçamentaria disponível para a realização da despesa, e após cumprir com as solicitações e recomendações propostas opino pela regularidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023.

Ressaltamos, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle *têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo*, portanto, caberá exclusivamente ao **Ordenador de Despesa** decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não dos autos, visto que este, detêm autonomia em suas decisões.

Bonfim – RR, 07 de julho de 2023.


Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022